



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 293 de 26 de Novembro de 2001

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

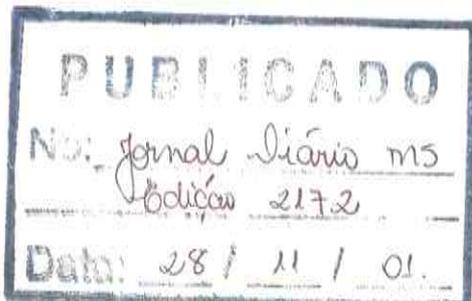
Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como uma instituição de UTILIDADE PÚBLICA o INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 04.441.584/0001-91, com sede em Nova Andradina – MS.

Parágrafo Único – O INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social e cultural, constituída com prazo de duração por tempo indeterminado e tem por objetivo consolidar a atuação das mulheres no plano individual e coletivo, enquanto sujeitos políticos, bem como, apoiar a organização e a articulação de grupos de mulheres dos diversos setores populares, beneficiando, sobretudo, as camadas mais baixas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de Novembro de 2001.




Roberto Hashioka Soler
PREFEITO

